**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Altera a redação do art. 30, da Lei Municipal N.º 905, de 20 de dezembro de 2000.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 30, da Lei Municipal N.º 905, de 20 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 Os membros do Conselho Tutelar deverão ser remunerados com vencimentos equivalentes ao Padrão 4,00 e Coeficiente 2,50, da Tabela de Pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo, disposta no art. 22 da Lei Municipal N.º 1.375/2007, com direito a décimo terceiro salário e férias remuneradas.

Parágrafo único. A remuneração fixada não gera relação de emprego entre o membro do Conselho Tutelar e a Municipalidade.”

Art. 2º Demais dispositivos da Lei Municipal N.º 905, de 20 de dezembro de 2000, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 31/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 31/2023, o qual dispõe sobre a alteração da redação do art. 30, da Lei Municipal N.º 905, de 20 de dezembro de 2000.

A alteração pretendida busca elevar os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar de Jaboticaba/RS., dando melhores condições financeiras aos Conselheiros e tornando a atividade mais atrativa a possíveis novos candidatos.

Frisa-se que o Município de Jaboticaba enfrenta alta rotatividade de membros no referido Conselho, os quais, diante da complexidade do trabalho, do compromisso, das escalas de trabalho, dos plantões e dos deslocamentos frequentes acabam desistindo da função por não obterem satisfatório retorno.

Ademais, no corrente ano ocorrerão as eleições para novos Conselheiros, fator que demonstra a necessidade de apreciação da matéria e de estabelecimento de uma política de valorização dos membros do Conselho Tutelar ante a importância do trabalho desenvolvido.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

Prefeito Municipal.